

澳門特別行政區
第 10/2008 號法律

修改立法會會期的開始日

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

第一條

立法會會期的開始

立法會第三立法屆第四立法會會期從二零零八年九月十六日開始。

第二條

生效

本法律自公佈日翌日起生效。

二零零八年八月十三日通過。

立法會主席 曹其真

二零零八年八月十五日簽署。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 28/2008 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

第一條

修改

經第28/2006號行政命令修改的九月二十八日第214/98/M號訓令第一條第一款修改如下：

“第一條——一、營業汽車或的士之收費修改如下：

- a) 落旗——首1600米 澳門幣13.00元；
- b) 每跳——落旗後，每230米 澳門幣1.50元；
- c) 候客——應乘客要求停車等候，每分鐘 澳門幣1.50元；
- d)

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Lei n.º 10/2008

Alteração do início da sessão legislativa

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

Início da sessão legislativa

A quarta sessão legislativa da terceira legislatura da Assembleia Legislativa tem início a 16 de Setembro de 2008.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 13 de Agosto de 2008.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

Assinada em 15 de Agosto de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 28/2008

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração

O n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 214/98/M, de 28 de Setembro, alterado pela Ordem Executiva n.º 28/2006, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º — 1. As tarifas do transporte em automóveis de praça ou táxis passam a ser as seguintes:

- a) Bandeirada — pelos primeiros 1 600 metros a percorrer 13,00 patacas;
- b) Fracções — por cada 230 metros após a bandeirada 1,50 patacas;
- c) Espera — por cada minuto com a viatura parada à ordem do passageiro 1,50 patacas;
- d)

第二條
生效

本行政命令自二零零八年九月一日起生效。
二零零八年八月十五日。
命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2008.

15 de Agosto de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第231/2008號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准社會工作局二零零八財政年度第二補充預算，金額為\$62,520,000.00（澳門幣陸仟貳佰伍拾貳萬元整），該預算為本批示的組成部份。

二零零八年八月十四日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 231/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social, relativo ao ano económico de 2008, no montante de \$ 62 520 000,00 (sessenta e dois milhões, quinhentas e vinte mil patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

14 de Agosto de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

社會工作局二零零八財政年度第二補充預算

2.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social, para o ano económico de 2008

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 經常收入 Receitas correntes	
	05-00-00-00	轉移 <i>Transferências</i>	
	05-01-00-00	公營部門 Sector público	
	05-01-03-00	預算轉移 Transferências orçamentais	
	05-01-03-01	特區預算轉移 Transferências do Orçamento da Região	62,520,000.00
		總收入 <i>Total das receitas</i>	62,520,000.00